



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2022**

No dia 27 do mês de janeiro de 2022, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO – RJ** inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ/MF sob o nº 28.606.630/0001-23, registram-se o(s) preço(s) da empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP: 81.670-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.017.325/0001-51, neste ato representada por **Kaue Muniz do Amaral**, portador do documento de identidade nº 10.117.444-1, expedida por SSP/PR e do CPF nº 074.127.859-66, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE PINTURA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações contidas no termo de referência – Anexo I do edital, pelo menor preço **POR ITEM**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no **Processo 20.617/2021 e seu Anexo I – Termo de Referência**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

| ITEM                                                                                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                  | U/C | QTD | Marca   | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------|----------------|-------------|
| <b>Cota Exclusiva</b>                                                                 |                                                                                                                                                                                                |     |     |         |                |             |
| 27                                                                                    | Solvente para tinta ( tipo: THINNER ) multiuso                                                                                                                                                 | u   | 50  | Itaqua  | RS12,14        | RS607,00    |
| 35                                                                                    | Tinta Spray resistente às intempéries, com excelente acabamento, alto rendimento, secagem rápida e fácil aplicação. Rendimento Aproximado: de 1,6 m² a 2,1 m² por embalagem, por demão. Marrom | u   | 50  | EcoFrog | RS14,22        | RS711,00    |
| <b>Valor total da Cota Exclusiva: RS 1.318,00 (Um mil, trezentos e dezoito reais)</b> |                                                                                                                                                                                                |     |     |         |                |             |

**1. DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

**2. DO FORNECIMENTO DOS BENS**

2.2 O fornecimento do objeto dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

**3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

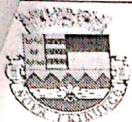
3.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

3.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

3.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

3.2.2.1 Quando o licitante registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 3.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 3.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. CADASTRO DE RESERVA**

- 5.1 Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.  
OU
- 5.2 Conforme registrado no Anexo A dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva do(s) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item/grupo do objeto (se for o caso) pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.
- 5.3 A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 5.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital de licitação.
- 5.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- 6.3 Não assinar o termo de contrato ou aceitar retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.4 Apresentar documentação falsa;
- 6.5 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.7 Não manter a proposta;
- 6.8 Cometer fraude fiscal;
- 6.9 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.12 Advertência;



**6.13 Multa:**

6.13.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.13.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

6.13.3 moratória no percentual correspondente a 0.5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.13.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.14 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.15 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.16 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.17 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.18 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

**7. DA RESCISÃO**

7.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

7.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

7.3 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

7.4 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

7.5 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.



**NOVA  
FRIBURGO**  
P R E F E I T U R A

S E C R E T A R I A  
D E E D U C A Ç Ã O

Processo nº 20.617/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_ FL: \_\_\_\_\_

10.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

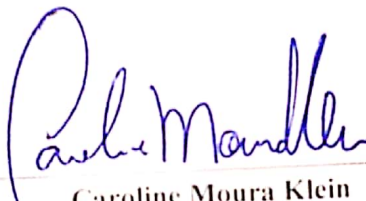
### **11.CONDIÇÕES GERAIS**

11.3 As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

11.4 A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

11.5A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

  
Caroline Moura Klein  
Secretária Municipal de Educação  
Matricula 990.953

 Caroline Moura Klein  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
PMNF-MATR: 990.953

**CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**  
Kaue Muniz do Amaral  
R.G. nº 10.117.444-1 – CPF nº 074.127.859-66